



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

DECISÃO COREN/RS Nº 070/14

Dispõe sobre a suspensão temporária de inscrições profissionais.

O Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - COREN-RS, no uso da competência que lhe confere o artigo 15, inciso I da Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973, tendo em vista o que consta na Resolução Cofen - 448/13 de 05/11/2013, dando cumprimento à deliberação do Plenário em sua 381ª Reunião Ordinária de Plenária, realizada em 17/06/2014:

DETERMINA:

ARTIGO 1º - A Suspensão temporária das Inscrições dos Profissionais relacionados, valido até o período abaixo:

QUADRO I			
	NOME	INSCRIÇÃO	DT. VALIDADE
1	VANE LUCIA FARINA MOCELLIN	096469	30/05/2015

QUADRO II			
	NOME	INSCRIÇÃO	DT. VALIDADE
1	NADIA PINTO AVILA	052608	26/05/2015
2	VERA LUCIA DEOLINDO FLORES	258480	14/03/2015

QUADRO III			
	NOME	INSCRIÇÃO	DT. VALIDADE
1	ALESSANDRA MORETO	286592	30/05/2015

ARTIGO 2º - Esta decisão entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Porto Alegre, 17 de junho de 2014.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

DECISÃO COREN/RS Nº 070/14

CLAUDIR LOPES DA SILVA
COREN-RS 132.420
PRESIDENTE INTERINO DO
COREN-RS

**TANIA DE FATIMA OLIVEIRA DA
SILVA**
COREN-RS Nº22.219
SECRETÁRIA INTERINA